



**Ata de Registro de Preços N° 029 /2020**

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.614.862/0001-77, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2020**, processo administrativo n.º 020/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para uso das Secretarias de Administração, Educação, Cultura, Governo, Obras, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n° 001/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA CNPJ: 30.083.358/0001-96**

Representante: TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SIVA

Telefone: (31) 3571-1254

E-mail: [brumalimp@outlook.com](mailto:brumalimp@outlook.com)

Endereço: R'PAU BRASIL, 67 - SAO SEBASTIAO, Brumadinho - MG - 35460-000

						R\$	R\$
1	708,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, 1000 ML.	MARINA	2020	1,68	1.189,44
6	44,00	UNIDADE	BALDE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, DE PLÁSTICO GROSSO, SILICONADO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO.	ARQPLAST	2020	5,94	R\$ 261,36
10	31,00	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM BORRACHA NO FORMATO REDONDO E CABO DE MADEIRA.	SL	2020	3,49	R\$ 108,19
13	43,00	UNIDADE	DESODORIZADOR, PERFUMADOR DE AMBIENTES, DIVERSAS ESSÊNCIAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM EM AERÓSOL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 360ML.	ULTRAFRESH	2020	5,99	R\$ 257,57
28	43,00	UNIDADE	LIXEIRA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MULTIUSO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA BASCULANTE.	JSN	2020	89,87	R\$ 3.864,41
31	59,00	CAIXA	PALITO ROLIÇO PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 100 UNIDADES.	THEOTO	2020	0,97	R\$ 57,23
41	353,00	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO LUXO, FOLHA SIMPLES DE 1ª LINHA, COM NO MÍNIMO 300 METROS X 10 CM CADA ROLO, ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, PAPEL FEITO DE CELULOSE VIRGEM, 100% BRANCO. FARDO COM 8 UNIDADES.	UNO	2020	31,97	R\$ 11.285,41
46	66,00	UNIDADE	RODO GRANDE DE 60 CM (PUXA E SECA) COM 2 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA.	SL	2020	7,17	R\$ 473,22
48	116,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, CONSISTÊNCIA DURA NA COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO PACOTE COM 5 UNIDADES.	MARLUCE	2020	4,76	R\$ 552,16

Q.

Costa

completo

P

U

pu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

70	37,00	UNIDADE	VASSOURA PARA REMOVER TEIA DE ARANHA COM CABO DUPLO E CERDAS DE NYLON.	SL	2020	R\$ 14,01	R\$ 518,37
71	63,00	PACOTE	ALGODÃO BOLAS - 100% ALGODÃO HIDRÓFILO TOTALMENTE ATÓXICO, APRESENTANDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 50 GRs. PRODUZIDOS DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA DA ABNT.	NATY	2020	R\$ 2,97	R\$ 187,11
72	18,00	UNIDADE	INSETICIDA LÍQUIDO, FORMULAÇÃO AQUOSA (CONCENTRADO EMULSIONÁVEL CE), PIRETROIDE A BASE DE DELTRAMETRINA NA CONCENTRAÇÃO DE 2,5%, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1000ML.	K-OTHRINE	2020	R\$ 137,88	R\$ 2.481,84
73	56,00	UNIDADE	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELO - CONSISTENTE QUE NÃO ESCORRE DA MÃO, MÍNIMA DE 200 ML.	LORYSKIDS	2020	R\$ 9,29	R\$ 520,24
91	410,00	PACOTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML TRANSPARENTE/CRISTAL (PACOTE COM 100 UNIDADES) PRODUZIDO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PP, COPO NORMATIZADO CONFORME ABNT 14865:2012. SELO INMETRO.	MASSIMO	2020	R\$ 2,84	R\$ 1.164,40
94	330,00	PACOTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PARA ÁGUA BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, EM POLIPROPILENO, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT14865, CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE.	MASSIMO	2020	R\$ 3,05	R\$ 1.006,50
95	268,00	PACOTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML TRANSPARENTE REFORÇADO (PACOTE COM 50 UNIDADES) PRODUZIDO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PP. COPOS NORMATIZADO CONFORME ABNT 14865:2012. SELO INMETRO. IDEAL PARA SERVIR CALDOS QUENTES.	COPOPLAST	2020	R\$ 4,40	R\$ 1.179,20
96	340,00	PACOTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML TRANSPARENTE/CRISTAL (PACOTE COM 100 UNIDADES) PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO PRODUZIDO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PP. COPO NORMATIZADO CONFORME ABNT 14865:2012. SELO INMETRO.	COPOPLAST	2020	R\$ 1,60	R\$ 544,00
98	313,00	PACOTE	PRATO FUNDO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	BELLOCOPO	2020	R\$ 1,10	R\$ 344,30
99	283,00	PACOTE	PRATO RASO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO PACOTE COM 10 UNIDADES.	BELLOCOPO	2020	R\$ 1,03	R\$ 291,49
102	29,00	UNIDADE	ESPANADOR DE PÓ DE PENAS DE AVESTRUZ COM NO MÍNIMO 40CM, INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA DE CRISTAIS, MOVEIS, COMPUTADORES, LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO E TAMBÉM VITRINES E PRATELEIRAS, FABRICADO COM PENAS DE AVESTRUZ.	XANGRILA	2020	R\$ 21,43	R\$ 621,47
106	50,00	UNIDADE	ÁCIDO MURIÁTICO DESTINADO PARA A LIMPEZA DE PEDRAS, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO CLORETO DE HIDROGÊNIO (HCl) - 32 A 38% MASSA E ÁGUA - 62 A 68% MASSA. COM NO MÍNIMO 1000ML.	CLARIX	2020	R\$ 3,60	R\$ 180,00

Total R\$ 27.087,91

### 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA<sup>1</sup>

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 09/06/2020 e termo final em 08/06/2021, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

<sup>1</sup>Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]*



6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

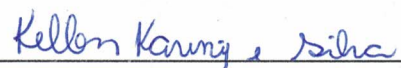
7.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 09 de junho de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 037/2020

  
Romário José da Costa  
Pregoeiro

  
Kellen Kariny e Silva  
Membro da Equipe de Apoio

  
Juliana Costa Khouri  
Membro da Equipe de Apoio


  
Jair Câmara Rodrigues  
Membro da Equipe de Apoio


  
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG  
Érica Maria Leão Costa  
Prefeita  
CONTRATANTE

  
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU  
CNPJ: 30.083.358/0001-96  
Tainnah Tallulah Estanislau Silva  
CPF: 106.862.366-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

CPF:

  
930.394.416-04

2-   
CPF: 102.666.696-11

